



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 07/07/21  
a 07/08/21  
Neruifzay  
SERTOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N°. 2.324, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

### **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A SEMANA MUNICIPAL DA PISCICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Marechal Floriano, a **SEMANA DA PISCICULTURA**, que será realizada anualmente na semana que antecede o domingo de páscoa.

**Art. 2º.** São os objetivos da lei:

I – incentivar o consumo de peixes;

II – incentivar e fomentar a piscicultura como fonte de renda a pequenos, médios, e grandes produtores rurais;

III – incentivar a piscicultura como fonte extra de renda, para a agricultura familiar.

**Art. 3º.** As ações, atividades e campanhas a serem realizadas, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º.** Esta data fica inserida no calendário de eventos do Município de Marechal Floriano.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 2.324 / 2021

EM, 06 / 07 / 2021

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n°. 045/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.